Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI nº 2175/2017

Altera dispostos da Lei 2138/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei 2138/2017, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02 da Quadra 11, com área total de 1.449,21m² (um mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009".

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei 2138/2017, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º Fica caucionado o lote de terras denominado Chácara n.º 21-O (vinte e um-O), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 7.784,39m² (sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 47.902, Livro 2, Ficha 1, como garantia da área institucional faltante de 4.540,90m² (quatro mil quinhentos e quarenta metros quadrados e nove decímetros quadrados)". Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod250419